



ID: AD3B0FA2223B4

CURRAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL
 RUA PADRE MANOEL PAREDES, S/N - CENTRO
 CEP: 64.905-000 - CURRAIS-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76


EXTRATO DO CONTRATO Nº 08042025024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DIVERSOS
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS - PI
CONTRATADO:	MED HOSPITALAR PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ (CONTRATADO):	27.025.521/0001-50
VALOR:	R\$ 1.195.064,68 (um milhão, cento e noventa e cinco mil, sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), para o Lote I, R\$ 114.428,23 (cento e quatorze mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), para o Lote II, R\$ 52.914,23 (cinquenta e dois mil novecentos e quatorze reais e vinte e três centavos), para o Lote III, R\$ 1.270.544,65 (um milhão duzentos e setenta mil quinhentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), para o Lote IV, R\$ 14.922,53 (quatorze mil novecentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), para o Lote V, R\$ 20.001,47 (vinte mil e um reais e quarenta e sete centavos), para o Lote VI, R\$ 49.965,36 (quarenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos), para o Lote VII, R\$ 82.237,79 (oitenta e dois mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e nove centavos), para o Lote VIII, R\$ 1.482,43 (mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), para o Lote IX.
VIGÊNCIA	O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025 CONTADOS DO(A) ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.
FONTE DOS RECURSOS:	FFM, ICMS, 04.122.0004.2003 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 04.122.0004.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 15.452.0026.2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 12.361.0049.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 10.092.0017.2044 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 10.302.0059.2045 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 08.092.0017.2055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, PMS, PMAS, FUNDES 40%, ETC NATUREZA DA DESPESA 3.3.90 -30 - MATERIAL DE CONSUMO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	SERÁ REGIDA PELAS NORMAS FIXADAS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025, E PELA LEI 14.133/21, DE 1 DE ABRIL DE 2021, E LEGISLAÇÃO POSTERIOR, QUE O SUPLEMENTAM NO QUE FOR OMISSO
ASSINATURA (CONTRATANTE):	RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO
ASSINATURA (CONTRATADO):	MAHARA GOMES LEAL
DATA DA ASSINATURA:	08 DE ABRIL DE 2025

 Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76


ID: 5D5809B8CA9A4

CURRAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL
 RUA PADRE MANOEL PAREDES, S/N - CENTRO
 CEP: 64.905-000 - CURRAIS-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76


PORTARIA Nº 384 de 11 de abril de 2025

Dispõe sobre provimento em cargo público municipal Comissionado e Função de Confiança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS-PI, RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 70, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear, CARLOS DANIEL ALVES CASTRO, portador(a) da cédula de RG nº: 073.448.543-33 SSP/PI, inscrito(a) no CPF sob nº: 073.448.543-33, para ocupar cargo em comissão/função de confiança de Diretor de Gestão e Inovação, símbolo CC-03, lotado(a) na Secretaria Municipal de Comunicação, cujas atividades serão exercidas na forma e nos limites da Lei.

2.º. Os direitos e deveres do nomeado obedecerão à legislação municipal.

3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Currais/PI, em 11 de Abril de 2025.



Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
 Prefeito de Currais - PI

 Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76

1

ID: 88BF3092D2C84


ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
 Praça do Mercado Público, 262 - Centro CEP: 64320-000 Pimenteiras-Piauí
 Fone/fax: (89) 3474-1104 CNPJ: 04.342.153/0001-78
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2025

“Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas de governo do Município de Pimenteiras-PI, referente ao exercício financeiro de 2013 e dá outras providências”

Faço saber que, a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO**

Art. 1º - Os vereadores desta Câmara Municipal **APROVAM** a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Pimenteiras -PI, Estado do Piauí, de responsabilidade do ex-Prefeito Antônio Venício Do Ó De Lima, referente ao exercício financeiro de 2013 - Processo nº **TC/02842/2013**, mantendo o Parecer Prévio 68/17, recomendando a aprovação com ressalvas das Contas de Governo. Decisão Unânime.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, 07 DE ABRIL DE 2025.

 ISRAEL GOMES DA
 SILVA
 FILHO:03640362578

 Assinado de forma digital por
 ISRAEL GOMES DA SILVA
 FILHO:03640362578
 Dados: 2025.04.11 10:34:19 -03'00'

 ISRAEL GOMES DA SILVA FILHO
 Presidente da Câmara Municipal de Pimenteiras-PI

ID: 0BA52002B9324


ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
 Praça do Mercado Público, 262 - Centro CEP: 64320-000 Pimenteiras-Piauí
 Fone/fax: (89) 3474-1104 CNPJ: 04.342.153/0001-78
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2025

“Dispõe sobre o julgamento da prestação de contas de gestão do Município de Pimenteiras-PI, referente ao exercício financeiro de 2013 e dá outras providências”

Faço saber que, a Câmara aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º - Os vereadores desta Câmara Municipal **APROVAM** a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal de Pimenteiras -PI, Estado do Piauí, de responsabilidade do ex-Prefeito Antônio Venício Do Ó De Lima, referente ao exercício financeiro de 2013 - Processo nº **TC/02842/2013**, em desconformidade ao Acórdão nº 545/17, que julgou irregulares as Contas de Gestão, para julgá-las **REGULARES** e consequentemente excluindo a multa ora impostas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS, 07 DE ABRIL DE 2025.

 ISRAEL GOMES DA SILVA
 FILHO:03640362578

 Assinado de forma digital por
 ISRAEL GOMES DA SILVA
 FILHO:03640362578
 Dados: 2025.04.11 10:34:59 -03'00'

 ISRAEL GOMES DA SILVA FILHO
 Presidente da Câmara Municipal de Pimenteiras-PI